



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 037/95-CMPBA de 21 de DEZEMBRO de 1995

DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, PARA O EXERCÍCIO DE 1.996. ESTIMA A RECEITA EM R\$= 1.454.200,00.

O Prefeito Municipal de Amapari

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

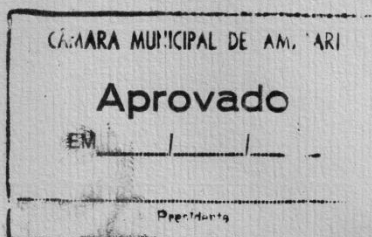
Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Pedra Branca do Amapari, para o Exercício Financeiro de 1.996, estima a Receita em R\$ - 1.454.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), e fixa a despesa em igual valor, perfazendo um Perfeito equilíbrio orçamentário, compreendendo:

1 - ORÇAMENTO FISCAL E ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL dos poderes do Município de Amapari, órgãos e entidades da Administração direta, de acordo com a Constituição Federal e nosa Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, quando de sua aprovação e publicação, e seu efeito será contado a partir de 1º de janeiro de 1.996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, 21 de Dezembro de 1.995.



MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS
= PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI =